



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 124/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que  
“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.402, DE 05 DE JUNHO DE 2023,  
QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO ÀS EQUIPES DE FUTEBOL AMADORAS PARTICIPANTES DA COPA MÁRIO GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 09 de dezembro de 2025 e incluída na pauta da 39ª Sessão Ordinária, realizada em 15/12/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornella da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto a esta Comissão.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou o Vereador Leolino de Oliveira Costa Neto para a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo alterar “A LEI MUNICIPAL N° 1.402, DE 05 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO ÀS EQUIPES DE FUTEBOL AMADORAS PARTICIPANTES DA COPA MÁRIO GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 073/2025, vejamos:

“Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 1.402, de 05 de junho de 2023, que autoriza a concessão de ajuda de custo às equipes de futebol amadoras participantes da Copa Mário Garcia, e dá outras providências.”

A Lei Municipal nº 1.402/2023 instituiu o apoio financeiro às equipes de futebol amadoras inscritas na Copa Mário Garcia, possibilitando o custeio de despesas necessárias à participação na competição. No entanto, com o aumento dos custos operacionais e logísticos, tornou-se necessária a atualização do valor da ajuda de custo, de modo a permitir que as equipes consigam suprir suas necessidades mínimas para cada partida disputada.

Igualmente, verificou-se a necessidade de aprimorar a redação do § 2º do Art. 2º, deixando expressamente claro que a equipe que não comparecer para a realização da partida não fará jus ao recebimento da ajuda de custo, garantindo assim maior responsabilidade, equilíbrio e correta aplicação dos recursos públicos.

O presente Projeto de Lei também acrescenta dispositivo específico para estabelecer a premiação final da competição, valorizando o desempenho esportivo e incentivando as equipes a participarem de forma organizada e competitiva. Dessa forma, a equipe campeã receberá o valor de R\$ 12.000,00

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@lighr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(doze mil reais) e a equipe vice-campeã fará jus à premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Trata-se, portanto, de importante medida de incentivo ao esporte amador, à organização das equipes e ao fortalecimento da competição oficial do município, garantindo melhores condições e promovendo o desenvolvimento esportivo local.

Dante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.”

O Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I – a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – a apresentação de contas do Município;

III – as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interesseem ao crédito público;

IV – os balancetes e balanços da Prefeitura;

V – as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º.”

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 482/2025

Página

Carimbo / Rubrica

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Quanto ao impacto financeiro, esclareço que o mesmo foi juntado aos autos do processo por meio do ofício OF. PMF. SEMAD Nº 084/2025.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 124/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N° 59/2025

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 05 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO ÀS EQUIPES DE FUTEBOL AMADORAS PARTICIPANTES DA COPA MÁRIO GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 15 de dezembro de 2025.



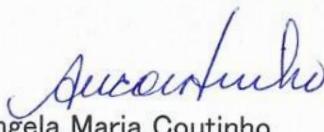
Paulo Roberto Cole

PRESIDENTE



Leolino de Oliveira Costa Neto

SECRETÁRIO E RELATOR



Angela Maria Coutinho

MEMBRO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@lighr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.